



Processo nº: 0011642-95.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: VARA CRIMINAL DE IBIPORÃ - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: CAMILA COVOLO DE CARVALHO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2013-03-01 00:00:00.0
1.1.1Data em que assumiu:
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior:
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
1.3.1Data em que assumiu:
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã: Nome do Funcionário/Servidor: Guilherme Thomazelli Barboza Vieira Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2011-06-06 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 50825
2.2Relação de Analistas Judiciários:



2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:
2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:
2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:
2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):
2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivanha privada):
2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivanha é adequado? Sim
3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1Relação de Assistentes:
3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:
3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:
4CONCLUSÕES FINAIS
Observações * O Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente; * Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/Analista Judiciário; 1 Supervisor/Técnico Judiciário; 3 Técnicos Judiciários; 4 Estagiários; * Totalizam 5 servidores do quadro à disposição da secretaria; * No Gabinete do Juiz(iza) constam: 3 Assistentes; 2 Estagiárias; * O QUADRO II - LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA - TRIÊNIO 2020, 2021 e 2022 (vigente) prevê para unidade judicial: 4 servidores na secretaria; 4 no gabinete; total de 8 servidores/comissionados.



* Encontra-se regular.

Determinações Gerais

CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Comarca de Entrância Final Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Londrina competências: criminal; tribunal do júri; execução fechado e semiaberto; execução aberto; corregedoria dos presídios; execução de acordo de não persecução penal; execução de pena de multa.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 3112
1.1.1.2 Autos Arquivados: 12399
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 123
1.1.1.4 Autos Suspensos: 193
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios: 20, 36
1.1.2.2 Distribuição de Processos: 22, 27
1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais: 46, 81
1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização: 4, 75
1.1.2.5 Arquivamento de Processos: 19, 19



1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 4 feitos em carga à Delegacia de Polícia desde 12/5/2022. Os procedimentos investigatórios remanescentes tramitam de forma física entre Delegacia de Polícia e Ministério Público, e são recebidos pela secretaria apenas na denúncia ou no pronunciamento pelo arquivamento. * O controle de cargas é exercido pelo Ministério Público, com o registro da remessa offline apenas, conforme o CNFJ. * Cobrar a imediata devolução dos autos. Regularizar.

1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 15 ao Conselho da Comunidade desde 20/11/2023; 10 ao Apoio Especializado desde 4/5/2022. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 844 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 2/10/2023, autos 0005679- 15. 2022. 8. 16. 0090, com prioridade de julgamento. * Totalizam 37 autos paralisado há mais de 100 dias. * Ainda, 448 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 8/9/2023, autos 0007112- 59. 2019. 8. 16. 0090. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 276 aguardando análise de decurso de prazo desde 28/3/2023, autos 0001592- 89. 2017. 8. 16. 0090; 6 para expedir/informar AR Digital desde 5/4/2023, autos 0000163- 77. 2023. 8. 16. 0090. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não



Determinação / Recomendação:

* Constatam 817 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 24/11/2023, autos 0006732- 70. 2018. 8. 16. 0090. * Constatam 577 aguardando análise de retorno de conclusão, sendo 98 com urgência; o mais antigo desde 29/9/2023, autos 0001382- 28. 2023. 8. 16. 0090. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam: 6 diligências aguardando retorno; 34 autuações da guia de execução pendentes (Importação Criminal) desde 17/10/2023; 63 para conferir, por exemplo, ofícios desde 9/11/2022; 67 para expedir, por exemplo, ofícios desde 9/11/2022; 17 com urgência; 174 decursos de prazos, por exemplo, ofícios desde 12/9/2023. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam: - 10 cartas aguardando análise de retorno; - 42 cartas expedidas com prazos vencidos; - 29 cartas recebidas com prazos vencidos; * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

1845

3.2 Canceladas:

963

3.3 Negativas:

0

3.4 Redesignadas:

139

3.5 Pessoas Ouvidas:

793

3.6 Pauta de Audiência da Vara:

2025-04-16 00:00:00.0



3.7 Pauta de Audiência de Preso: 2024-07-08 00:00:00.0
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Concluídos: 533
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 2023-09-04 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 2 autos sem os registros da data final da suspensão. * A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos expressos cadastrados no sistema. * Conforme determinação do § 2º do art. 630, deverá ser cadastrado obrigatoriamente o prazo, por exemplo: no caso do art. 366 do CPP, o prazo da prescrição; no exame de insanidade mental, a data do exame e, se não tiver, 90 dias para cobrança ao IML; na medida protetiva, cadastrar como "outra determinação judicial, com o prazo determinado pelo juízo e, se não houver, colocar 180 dias, para revisão da medida. Regularizar.
6 DEPÓSITO JUDICIAL
6.1 Os Depósitos Judiciais estão regulares?: Sim
6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Sim
6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 404
6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado: 308
7 PRISÃO
7.1 Total de prisões ativas por Réus: 310



7.2 Total de prisões ativas por Autos: 384
7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Diante dos números de réus e de processos citados, denota-se uma quantidade expressiva de prisões em duplicidade nos incidentes e nos autos principais. O cadastro da prisão deve ser único e transferido para os autos principais, quando disponíveis. * Totalizam 4 prisões em flagrante extemporâneas, por exemplo, a dos autos 0003154- 26. 2023. 8. 16. 0090, datada de 17/6/2023, tendo sido cumprida a preventiva em 19/6/2023 e colocado em liberdade no dia 6/7/2023, ambos nos autos principais nº 0003153- 41. 2023. 8. 16. 0090. * Ainda, 7 prisões temporárias extemporâneas, por exemplo, as datadas de 26/7/2023, nos autos 0001679- 35. 2023. 8. 16. 0090, de cautelar inominada, cadastradas em duplicidade e que não foram baixadas. * Levantar todas as prisões ativas no Projudi, dar baixa nas prisões em duplicidade, mantendo-as nos autos principais, além de corrigir e manter atualizados os registros, convertendo os flagrantes em preventivas, em condenatórias (sem trânsito em julgado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso. * Revisar as prisões preventivas a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. * As prisões do Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constritos à disposição do juízo. Regularizar.
7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?: Não Determinação / Recomendação: * Constam 2 alvarás aguardando cumprimento fora do PR desde 24/12/2020, autos 0006514- 71. 2020. 8. 16. 0090. Ainda, 4 alvarás de soltura publicados e sem os cumprimentos até a presente data, por exemplo, autos 0001793- 76. 2020. 8. 16. 0090 desde 11/3/2020. * Regularizar os cumprimentos e baixas imediatamente. Providenciar.
7.5 Está regular a Publicação no BNMP? Não Determinação / Recomendação: * Constam 57 autos aguardando a publicação no BNMP desde 17/10/2023, por exemplo, autos 0002770- 97. 2022. 8. 16. 0090, entre vários outros. * Regularizar imediatamente.
7.6 Está regular o cadasro das Monitorações Eletrônicas? Não Determinação / Recomendação: * Constam 43 autos com monitorações eletrônicas vencidas desde 23/11/2021. * Ainda, constatado um ano de encerramento indevidamente registrado como 01/05/0024, o que deverá ser corrigido * Regularizar imediatamente.
8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS
8.1 Total de Cumprimentos em Atraso:



312

8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

21

8.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 2 acima. * Não constam medidas protetivas ativas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Constan 2 penas substitutivas com condições ativas nesta competência criminal, sendo que se enquadram na competência de execução penal, para a qual devem ser remetidas ou baixadas as condições. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.

8.4 Controla as Medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.

9 APREENSÃO

9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:

3109

9.2 Armas Não Remetidas:

122

9.3 Entorpecentes Não Destruídos:

579

9.4 Valores Não Destinados:

105

9.5 Veículos Não Destinados:

101

9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri):

23



9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:

0

9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:

total de 1. 191. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, isentará a secretaria da correção deste item. Providenciar.

9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):

* O SNGB deve ser utilizado, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.

9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros:

2813. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.

9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir:

2181. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.

9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Segundo informações da secretaria no Anexo C, constam 2 cofres com as armas remanescentes e os demais objetos estão na sala de apreensões, devidamente identificados com etiquetas do Sistema Projudi. * Padronizar o cadastro da Localização Interna, destacandose inicialmente o FÓRUM [. . .], para as armas remanescentes, ou a SESP [. . .], para as que estão em poder da autoridade policial e no Instituto de Criminalística, o que facilitará o controle pela unidade judicial e pelos demais usuários o sistema. Providenciar.

10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

10.1 As Multas do Fupen estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 2 multas Fupen quitadas e pendentes de juntada de quitação; 36 multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação; e 113 multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação. Regularizar imediatamente.

10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 4 prestações pecuniárias (guias de recolhimento de custas) em atraso. Regularizar.

10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais?

Sim com Observação



Determinação / Recomendação:

* Constatado nos autos 0000050- 31. 2020. 8. 16. 0090, seq. 193 e segs.

11 CADASTRO DOS AUTOS

11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastramento: * Citase, como exemplo, procedimento investigatório 0006677- 46. 2023. 8. 16. 0090 no cadastro das partes, não consta o nome do indiciado, assim como não consta nenhum documentos da vítima, o que deverá ser suprido - tratase de estupro de vulnerável o inquérito está indevidamente com sigilo mínimo, o que deverá ser imediatamente corrigido não consta a prioridade de julgamento, a ser regularizada agrava- se pelo fato da vítima ser menor de idade (criança) e de não estar como "protegida", a ser imediatamente corrigida. * Levantar todos os feitos (IPes - processos - medidas - CPs) e cadastrar as crianças e adolescentes vítimas e testemunhas como protegidas, conforme determina a Lei nº 13. 431//2017, com prioridade de julgamento e sigilo médio o cadastro deve ser completo e não somente com as iniciais, como verificado em vários autos, pois o sistema fará a proteção dos dados. * Ainda que o indiciado não esteja cadastrado (a apurar), se trate de carta precatória, de produção antecipada de provas ou de processo, devem tramitar obrigatoriamente em segredo de justiça e com prioridade de julgamento, observadas as regularizações dos cadastros das partes acima citadas.

* Outro exemplo, procedimento investigatório 0084572- 20. 2023. 8. 16. 0014 tratase de violência doméstica e familiar contra mulher a classe e o assunto estão atualizados - está com prioridade de julgamento no cadastro das partes, não constam o CPF do réu e da vítima consta medida protetiva 0084572- 20. 2023. 8. 16. 0014, apensada e ativa nesse expediente, foram concedidas medidas protetivas ao agressor, conforme respeitável decisão de seq. 14. 1, datada de 29/12/2023, que não estão cadastradas nas capas do inquérito policial, nem da medida para fiscalização, o que deverá ser suprido constam a Declaração de Medida Protetiva de Urgência da Sesp/PR e o Formulário Nacional de Avaliação de Risco. * Levantar todos os casos semelhantes (IPes - processos - medidas - CPs) e providenciar a imediata regularização. Providenciar.

11.2 Do Processo Criminal está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastro: autos 0000016- 62. 1997. 8. 16. 0090, que é a distribuição mais antiga datada de 14/10/1997. A classe e o assunto estão atualizados. Com prioridade de julgamento de maior de 60 anos. O cadastro das partes está com os dados básicos. A denúncia, a suspensão pelo art. 366 do CPP cumprida a sentença estão cadastrados na capa dos autos. O transito em julgado da sentença absolutória está datada de 22/8/2022. Foi digitalizado em 14/5/2015, com documentos individualizados, com as respectivas taxinomias, inseridos na mov. 1. O processo está em fase de arquivamento.

11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 25 sem o RG//NCI;



339 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. * Tais observações constaram nas atas anteriores e a falta de cumprimento deverá ser justificada pela secretaria. Regularizar.

11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 5 autos arquivados sem as baixas definitivas, por exemplo, 0004035- 42. 2019. 8. 16. 0090. * Levantar todos os autos arquivados provisoriamente, retirandoos do arquivo. * No caso de ter determinação judicial, remeter ao(à) Magistrado(a) para análise de eventual suspensão, a qual controla o prazo do processo, o que não ocorre nos arquivamentos provisórios, permanecendo os autos sem controle. * Ademais, há uma determinação do Corregedor Geral da Justiça de evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Regularizar.

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, autos 0004745- 67. 2016. 8. 16. 0090, que o trânsito em julgado está datado de 25/10/2021 (certificado somente em 11/3/2022) e o arquivamento se deu apenas em 12/1/2024. * Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

12 CONCLUSÕES FINAIS

12.1-Observações

* Consta o Agravo de Execução Penal 0000131- 38. 2024. 8. 16. 0090 em andamento na competência criminal, o que deverá ser imediatamente corrigido, com a remessa para o Seeu.

* O Sistema Informatizado do Cartório Criminal - Sicc está encerrado.

* O Sicc não deverá mais ser utilizado, para movimentação ou para carga dos autos físicos. No caso da retirada dos autos físicos, a secretaria deverá lavrar o termo no word, com o número do processo e das folhas, o prazo, a data da carga, a assinatura e a documentação de quem retirar, além da identificação do servidor/estagiário que formalizou a carga. Na devolução, o termo deverá ser juntado nos autos físicos, com o retorno ao arquivo.

12.2-Determinações Gerais

TRIBUNAL DO JÚRI

QUESTÃO / RESPOSTA

1.1.1 QUANTIDADE



1.1.1.1 Autos Ativos:
35
1.1.1.2 Autos Arquivados:
101
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
1
1.1.1.4 Autos Suspensos:
1
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Processos:
0, 08
1.1.2.2 Arquivamento de Processos:
0, 28
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 14 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 13/4/2023, autos 0006549- 41. 2014. 8. 16. 0090. * Totalizam 4 processos paralisados há mais de 100 dias. * Constam 5 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 18/4/2023, autos 0003626- 81. 2010. 8. 16. 0090, com prioridade. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações?
Não



Determinação / Recomendação:

* Constan: 20 aguardando análise de decurso de prazo desde 24/5/2022, autos 0005542- 14. 2014. 8. 16. 0090. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 6 juntadas aguardando análise pela secretaria, sendo uma com urgência; a mais antiga desde 28/11/2023, autos 0001449- 90. 2023. 8. 16. 0090, com prioridade de réu preso. * Constan 11 aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 6/12/2022, autos 0005948- 64. 2016. 8. 16. 0090. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan: 3 para conferir, por exemplo, ofício desde 21/11/2022; 2 para expedir, ofícios desde 27 /4/2022; 3 decursos de prazos, mandados, desde 4/2/2023. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 2 mandados aguardando análise de retorno, ambos desde 6/10/2023, por exemplo, autos 0003925- 87. 2012. 8. 16. 0090, com prioridade. Regularizar.

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

52

3.2 Canceladas:

12

3.3 Negativas:

0

3.4 Redesignadas:

11



3.5 Pessoas Ouvidas:

32

3.6 Pauta da Sessão:

01/03/2024

3.7 Pauta da Sessão de Preso:

29/01/2024

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Concluídos:

11

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

23/10/2023

5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

6 PRISÃO

6.1 Total de prisões ativas por Réus:

15

6.2 Total de prisões ativas por Autos:

16

6.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?

Sim

6.4 Está regular a Publicação no BNMP?

Sim

7 APREENSÃO

7.1 Total de Apreensões Não Encerradas:

65

7.2 Armas Não Remetidas:

5



7.3 Entorpecentes Não Destruídos: 0
7.4 Valores Não Destinados: 1
7.5 Veículos Não Destinados: 1
7.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente as do Júri): 5
7.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial: 0
7.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados: 15. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, isentará a secretaria da correção deste item. Providenciar.
7.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB): * O SNGB deve ser utilizado, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.
8 CADASTRO DOS AUTOS
8.1 O Cadastro da Pronúncia Está Regular na Capa dos Autos? Sim
8.2 O cadastro das Partes está regular? Sim
8.3 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Não Determinação / Recomendação: * Constam os autos 0006495- 07. 2016. 8. 16. 0090, arquivados sem as baixas definitivas, assim como com prisão ativa, tendo sido determinado o arquivamento definitivo em 21/4/2022, conforme respeitável decisão de seq. 585. 1. * Retirar os autos do arquivo provisório, remetendo ao arquivo definitivo. * Ademais, há uma determinação do Corregedor Geral da Justiça de evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Regularizar.
8.4 Autuação de Guia de Recolhimento Está Regular? Sim
9 JÚRI



9.1 As Listas dos Termos de Alistamento de Jurados estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Citase, como exemplo, a listagens do ano 2024, que a provisória foi editada no dia 11/12/2023 e a definitiva no dia 13/12/2023. * O Código de Processo Penal CPP determina que a ata provisória seja publicada até o dia 10 de outubro e a ata definitiva no dia 10 de novembro. * Cumprir o art. 426 e § 1º do CPP, em relação às listagens provisória e definitiva respectivamente. Providenciar.
9.2 Faz o Sorteio das Reuniões no Sistema Projudi? Sim
9.3 Junta as Atas e Demais Documentos das Sessões? Sim
10 CONCLUSÕES FINAIS
Observações * Consta uma multa vencida e pendente de reenvio ao Fupen. Regularizar.
Determinações Gerais

EXECUÇÃO REGIMES FECHADO E SEMIABERTO

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Descriminado na competência criminal.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 117
1.1.1.2 Autos Arquivados: 24
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 3
1.1.1.4 Autos Suspensos: 2
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO



1.1.2.1 Distribuição de Execução: 1, 58
1.1.2.2 Arquivamento de Execução: 0, 53
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Prejudicado
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não Determinação / Recomendação: * Constam 2 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, ambos desde 7/12/2023, por exemplo, execução 0001745- 25. 2017. 8. 16. 0090. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Não Determinação / Recomendação: * Constam 20 aguardando análise de decurso de prazo desde 8/11/2022, autos 0083875- 09. 2017. 8. 16. 0014. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.3 As Análises de Juntadas? Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos? Não Determinação / Recomendação: * Constam: 3 para conferir, por exemplo, mensageiro desde 17/8/2023; 2 para expedir, por exemplo, mandado desde 13/6/2023; 4 decursos de prazos, mandados desde 8/7/2023. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.5 Os Mandados? Sim



2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas:
102
3.2 Canceladas:
67
3.3 Negativas:
37
3.4 Redesignadas:
3
3.5 Pessoas Ouvidas:
209
3.6 Pauta de Audiência da Vara:
24/01/2024
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Concluídos:
41
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
13/11/2023
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de Prisões Ativas:
7
6.2 Regime Fechado:
12



6.3 Regime Semiaberto: 89
6.4 Regime Semiaberto Harmonizado Com Monitoração Eletrônica: 40
6.5 Regime Semiaberto Harmonizado Sem Monitoração Eletrônica: 49
6.6 Prisão Domiciliar prejudicado
6.7 Internação em Medida de Segurança: 0
6.8 Outras: 3
6.9 Foragido: 0
6.10 Cadastro da Prisão Está Regular? Não Determinação / Recomendação: * Não constam fugas, o que deverá ser conferido pela secretaria. * Constam 3 regimes abertos ativos nesta competência. * Levantar todas as execuções, dando baixa nas condições ou remetendo à devida competência. Regularizar.
6.11 Está regular a Publicação no BNMP? Não Determinação / Recomendação: * Consta a execução 0000041- 06. 2019. 8. 16. 0090, com alvará soltura expedido em 7/12/2023 e não cumprido até a presente data. * Regularizar imediatamente.
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso: 38
7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 504 cumprimentos de medidas atrasadas.
7.3 O cadastro das Medidas está regular? Não Determinação / Recomendação:



* Constam 89 condenados cumprindo regime semiaberto e somente 66 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Trata-se de execução de pena em regime fechado e semiaberto, devendo uma de regime aberto ser baixada as condições ou remetidas à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.

7.4 Controla as medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante das informações dos itens 7. 1 e 7. 2 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se-á a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.

7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Sim

8 CADASTRO

8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de execuções ativas com os registros irregulares dos polos passivos: 6 sem o RG//NCI; e 9 sem o CPF. Regularizar.

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citam-se, como exemplos: Execução 4000047- 03. 2023. 8. 16. 0090, sem regime atual, entre várias outras; Execução 0007311- 81. 2019. 8. 16. 0090, com regime aberto, entre outras. * Levantar todas as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.

8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 10 execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.), por exemplo, execução 0002027- 63. 2017. 8. 16. 0090, que também não consta o regime. * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim



9 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA
9.1 Inconsistências * Total de 8: - Existe outra interrupção em meio a uma interrupção = 1; - Processo de execução penal não possui nenhuma ação penal = 4; - Pendentes de encerramento = 3. * Regularizar imediatamente e manter controle rigoroso.
9.2 Pendências: * Total de 49: - Progressão para Aberto = 25; - Livramento Condicional = 20; - Término de Pena = 4. * Regularizar imediatamente e manter controle constante.
10 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais * Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.

EXECUÇÃO REGIME ABERTO, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:



443
1.1.1.2 Autos Arquivados: 196
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos: 3
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução: 6, 17
1.1.2.2 Arquivamento de Execução: 5, 17
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Prejudicado
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não
Determinação / Recomendação: * Consta a execução 0004039- 16. 2018. 8. 16. 0090, aguardando cumprimento de decisão judicial desde 23/10/2023, por mais de 5 (cinco) dias. * Dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 26 aguardando análise de decurso de prazo desde 22/10/2022, autos 0014331- 26. 2020. 8. 16. 0014. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.3 As Análises de Juntadas?



Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos? Não
Determinação / Recomendação: * Constam: 7 para expedir, por exemplo, termo de audiência desde 15/5/2023; um decurso de prazo, mandado desde 31/10/2023. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.5 Os Mandados? Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas: 295
3.2 Canceladas: 116
3.3 Negativas: 204
3.4 Redesignadas: 41
3.5 Pessoas Ouvidas: 4
3.6 Pauta de Audiência da Vara: 2024-04-02 00:00:00.0
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Concluídos: 86
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 2023-06-16 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO



5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 3 execuções sem os registros da data final da suspensão. * A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos obrigatoriamente expressos cadastrados no sistema. Regularizar.

6 PRISÃO

6.1 Total de Prisões Ativas:

5

6.2 Foragido:

2

6.3 Está regular a Publicação no BNMP?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 6 alvarás de soltura publicados no Seeu e sem os cumprimentos até a presente data, por exemplo, execução 0002078- 40. 2018. 8. 16. 0090 desde 27/9/2021. * Regularizar os cumprimentos imediatamente, consultando regularmente os relatórios do sistema. Providenciar.

7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO

7.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

153

7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

32

7.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 7. 2 acima. * Constam 300 condenados cumprindo regime aberto e somente 215 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Trata-se de execução de pena em regime aberto, devendo as 17 de regime semiaberto serem baixadas ou remetidas à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.

7.4 Controla as Medidas no Seeu?

Não

Determinação / Recomendação:



* Diante da informação do item 7. 1 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se-á a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Providenciar.

7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 6 prestações pecuniárias em atraso. * Regularizar imediatamente. * Manter controle rigoroso. Providenciar.

8 CADASTRO

8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de execuções ativas com os registros irregulares dos polos passivos: 28 sem o RG//NCI; e 16 uma sem o CPF. Regularizar.

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citamse, como exemplos: Execução 00 sem regime atual, entre várias outras; Execução 0002441- 56. 2020. 8. 16. 0090 com regime fechado, entre outras; Execução 0000249- 87. 2019. 8. 16. 0090 com regime semiaberto, entre inúmeras outras. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.

8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 54 execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.), por exemplo, execução 4000001- 14. 2023. 8. 16. 0090, que também não consta o regime. * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

9 FISCALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

9.1 Ativos:



prejudicado.

9.2 Cumprimentos Atrasados:

prejudicado.

9.3 Não Cumpridas:

prejudicado.

9.4 Arquivados Com Baixas:

prejudicado.

9.5 Arquivados Sem Baixas:

prejudicado.

9.6 A situação está regular?

Prejudicado

9.7 Havendo transferência do local de fiscalização, comunicase o fato ao juízo da ação penal, remetendo os autos no prazo exíguo?

Prejudicado

9.8 Ao término do prazo, após análise e despacho judicial, a carta precatória ou de fiscalização é devolvida, a fim de que o juízo da ação penal analise o cumprimento das medidas, decretando a extinção da punibilidade pelo cumprimento?

Prejudicado

10 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA

10.1 Inconsistências

* Total de 81:

- Existe outra interrupção em meio a uma interrupção = 1;
- Processo de execução penal não possui nenhuma ação penal = 7;
- Pendentes de encerramento = 73.

* Regularizar imediatamente e manter controle rigoroso.

10.2 Pendências:

* Total de 88:

- Progressão para Aberto = 1;
- Livramento Condicional = 2;
- Término de Pena = 73;



- Prescrição Executória = 12.

* Regularizar imediatamente e manter controle constante.

11 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

* Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.

CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

QUESTÃO / RESPOSTA

1.1.1 QUANTIDADE

1.1.1.1 Autos Ativos:

4

1.1.1.2 Autos Arquivados:

89

1.1.1.3 Autos em Instância Superior:

0

1.1.1.4 Autos Suspensos:

0

1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

1.1.2.1 Distribuição de Feitos:

0, 53

1.1.2.2 Arquivamento de Feitos:

0, 67

1.2 REMESSA



1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 3 ao Centro de Apoio Financeiro do TJPR desde 7/8/2023. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Sim
2.2 As Citações e Intimações?
Sim
2.3 As Análises de Juntadas?
Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 CONCLUSÃO
3.1 Quantidade de Autos Concluídos:
0
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
0
4 SUSPENSÃO
4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim



5 CONSELHO DA COMUNIDADE

5.1 O Conselho da Comunidade está regularizado?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Processo 0002078- 45. 2015. 8. 16. 0090

5.2 As Contas Bancárias estão de acordo com a INC 1//2014?

Sim

5.3 As Prestação de Contas são trimestrais e estão em dia?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Processo 0006069- 48. 2023. 8. 16. 0090 (Janeiro / Fevereiro / Março / 2024)

5.4 O Cadastro dos Funcionários Custeados pelo Conselho está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Na certidão encaminhada pela secretaria, constam 2 auxiliares administrativas e uma psicóloga, que não estão registradas no sistema. * Cadastrar e manter atualizados os registros dos funcionários no Sistema Projudi. Regularizar.

5.5 Auxiliam nas Apresentações em Juízo?

Sim

5.6 Procedem à Juntada dos Comprovantes no Sistema Projudi?

Sim

6 UNIDADE PRISIONAL

6.1. As Visitas às Unidades Prisionais estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* A informação da Divisão de Sistemas Externos da Corregedoria- Geral da Justiça (DSE) é de que a última visita à Cadeia Pública da Comarca foi em setembro de 2023. * O Conselho Nacional de Justiça determina a visita mensal nas unidades de contenção e a elaboração do relatório a ser elaborado diretamente no sistema. Providenciar.

7 AUTOS

7.1 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?



Sim
8CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA

QUESTÃO / RESPOSTA
EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL
1ESTATÍSTICAS E REMESSAS:
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 52
1.1.1.2 Autos Arquivados: 12
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos: 0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos: 1, 44
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 0, 33
1.2 REMESSA



1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 41 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 13/6/2022, autos 0002115- 28. 2022. 8. 16. 0090. * Totalizam 11 autos paralisados há mais de 100 dias. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta um aguardando análise de decurso de prazo desde 28/11/2023, autos 0003423- 02. 2022. 8. 16. 0090. * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 25 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 13/11/2023, autos 0001282- 73. 2023. 8. 16. 0090. * Constam 19 aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 1º/11/2023, autos 0003638- 75. 2022. 8. 16. 0090. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 11 decursos de prazos, por exemplo, mandados desde 21/9/2023. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: - 4 cartas expedidas com prazos vencidos; - 2 cartas recebidas com prazos vencidos. * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do



cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 CONCLUSÃO

3.1 Quantidade de Autos Conclusos:

1

3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

10/11/2023

4 SUSPENSÃO

4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES

5.1 Prestação Pecuniária em Atraso:

total de 4. Regularizar.

5.2 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 52 execuções em andamento e somente 12 condições ativas no sistema, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.

5.3 Controla as medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Cumprimentos em Atraso = 16. * A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi, com a juntada dos respectivos comprovantes no sistema. Regularizar.

6 CADASTRO

6.1 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de execuções ativas com os registros irregulares dos polos passivos: 4 sem o RG//NCI; e uma sem o CPF. Regularizar.



6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?
Sim
EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA
7.1.1 QUANTIDADE
7.1.1.1 Autos Ativos:
134
7.1.1.2 Autos Arquivados:
3
7.1.1.3 Autos em Instância Superior:
0
7.1.1.4 Autos Suspensos:
0
7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
7.1.2.1 Distribuição de Feitos:
3, 72
7.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
0, 08
7.2 REMESSA
7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
8 ANDAMENTO
8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 131 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo



desde 17/10/2022, autos 0004314- 23. 2022. 8. 16. 0090. * Totalizam 81 execuções paralisadas há mais de 100 dias. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

8.2 As Citações e Intimações?

Sim

8.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 66 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 14/8/2023, autos 0003799- 85. 2022. 8. 16. 0090. * Constam 52 aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 28/2/2023, autos 0004496- 09. 2022. 8. 16. 0090. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

8.4 Os Demais Cumprimentos?

Sim

8.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta a execução aguardando análise de retorno do mandado desde 1º/8/2023. Regularizar.

8.6 As Cartas Precatórias?

Sim

9 CONCLUSÃO

9.1 Quantidade de Autos Conclusos:

0

9.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

0

10 SUSPENSÃO

10.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

11 CUMPRIMENTO

11.1 Prestação Pecuniária em Atraso:

prejudicado. Não constam penhoras realizadas.



11.2 Os Depósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado, com observações Determinação / Recomendação: Não constam depósitos.
11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado
11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0
11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0
12 CADASTRO
12.1 O cadastro das Partes está regular? Sim
12.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim
13 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações: 1. Novamente, foram constatados inúmeros autos paralisados e sem os cumprimentos em todas as competências afetas à unidade judicial. 1. 1. Ressalta-se que persistem várias determinações apontadas na correição anterior (autos 0004094- 87. 2021. 8. 16. 7000), por exemplo, a da quantidade excessiva e a demora no cumprimento das diligências dos feitos, apontadas também na respeitável decisão de arquivamento (seq. 41. 1); a regularização do cadastros das crianças e adolescentes como "protegidas" e da prioridade de julgamento; o cadastro das medidas protetiva e de proteção na capa dos autos; o
--



prazo final obrigatório das suspensões; a falta de cadastramento do RG/NCI e do CPF dos polos passivos; o arquivamento definitivo dos autos; a previsão da data limite para publicação dos termos de alistamento dos jurados; o cadastro e o controle dos cumprimentos das execuções penais, eventos e discrepância do números; entre outros apontados nas respectivas abas.

1. 2. A secretaria deverá adotar as providências para restabelecer o andamento processual. Dedicar especial atenção ao cumprimento das diligências. Cumprir os prazos.

1. 3. Atentar para que as análises de juntadas e retornos de conclusão não sejam feitas em lotes, sem as devidas análises e cumprimentos, a exceção de quando não houver nada a ser feito nos autos.

1. 4. Cuidar, ainda, para que as ordenações não sejam esquecidas, consultando- as constantemente.

2. A secretaria deverá regularizar os registros das prisões na competência criminal no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que traduzam a realidade do número de indiciados, de réus e de condenados à disposição do juízo.

2. 1. Manter atualizadas as publicações do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP.

3. Destaca- se do art. 5º da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017, os seguintes incisos: I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; e XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal; Diante disso, a secretaria deverá revisar todos os feitos cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes e que se enquadram na referida Lei, regularizando a prioridade, os cadastros das testemunhas ("protegida") e os documentos (nível de sigilo determinado pelo juízo). Cuidar com as publicações, os mandados e os editais. Essa determinação constou na ata da correição anterior. Observar as regularizações dos cadastros das partes, prevenindo- se da instauração de eventual procedimento por falta de cumprimento das determinações das leis, inclusive da LGPD.

3. 1. Ademais, deverá ser cumprido o Ofício- Circular nº 39, 12 de julho de 2023 - DCJ- DMAP, para que seja deliberado, preferencialmente na primeira decisão a ser proferida nos autos, sobre o nível de sigilo aplicável aos casos concretos, alterando- os quando necessário, vedando- se a remessa de recursos a este TJPR sem prévia decisão a respeito do sigilo aplicável ao caso concreto.



4. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando-se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.
5. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários do Sistema Projudi e Seeu, em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.
6. Atualizar constante os cadastros do Sistema Projudi, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.
7. Por força do art. 797, §§ 1º, 2º e 3º, CNFJ, é de responsabilidade do representante do Ministério Público a consulta a sistemas conveniados (Siap), além da indicação de novo endereço para diligência, salvo a impossibilidade fundamentada de fazê-lo. Esgotadas as diligências que estiverem ao alcance do Ministério Público, a secretaria, havendo determinação judicial, promoverá buscas nos sistemas que a promotoria de justiça não tiver acesso. Obtido novo endereço, deverá ser expedido mandado, mandado compartilhado ou carta precatória, conforme o caso, independentemente de conclusão dos autos ou de nova ordem judicial.
8. Ressalvado o entendimento contrário do juízo, determinada a suspensão do processo decorrente de citação por edital, a secretaria fará a anotação no Sistema Projudi, devendo o prazo da suspensão corresponder ao da prescrição da pena em abstrato. Decorrido o interregno desse prazo, voltará a fluir o prazo prescricional a despeito do processo permanecer suspenso, devendo ser novamente anotado o prazo da suspensão no Sistema Projudi (art. 799, §§ 1º e 2º). O processo não deverá ser retirado da suspensão, tendo em vista que alterará o quantitativo da unidade judicial, voltando a ser contabilizado nas Metas do CNJ. Entendendo o juízo da necessidade de buscas de endereços, os autos poderão ser consultados e movimentados pelo MPPR, sem a necessidade da retirada da suspensão.
9. Novamente, ressalta-se que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pelo número de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta de decisão ou da movimentação pela secretaria. Efetivar o arquivamento dos autos de forma célere.
10. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva dos autos, verificar a Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral da Justiça no SEI nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviado no dia 5 de novembro de 2021 pelo Sistema Mensageiro, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas à adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido arquivo provisório.



11. Constatada uma quantidade expressiva de apreensões à disposição do juízo. O responsável pela unidade deverá verificar com a Magistrada a possibilidade de destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ. Atentar ao Capítulo X - Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia.

11. 1. Manter abertos os pedidos de remessa de armas, de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada no principal e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não pode ser transferida, nem cadastrada, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses.

11. 2. Tratando-se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e-mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem, a qual deve ser juntada nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão e liberação para arquivamento dos autos. Não há a necessidade de aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ. O mesmo ocorre em relação à destruição dos entorpecentes pela autoridade policial.

11. 3. O Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB foi disponibilizado pelo CNJ e deve ser utilizado pela secretaria. Deverão ser cadastrados todos os objetos que estejam à disposição do juízo (armas, entorpecente, veículos, monetárias, entre outras) e que não tenham sido determinadas as destinações. Na capa dos autos, deve ser cadastrada a observação de 1 apreensão à disposição do juízo no SNGB, com a juntada do comprovante no sistema. Enquanto não existir uma ordenação específica, ou até que haja interoperabilidade, sugere-se a utilização das ordenações "Cadastro CNJ - (SNBA) Apreensão" e "Cadastro CNJ - (SNBA) baixa" para juntada do comprovante de cadastramento no SNGB. Está disponível o curso para utilização do sistema no site do CNJ.

11. 4. Ainda que o Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) não esteja mais disponível para o cadastramento dos bens, deverão ser obrigatoriamente atualizadas as baixas das apreensões, à medida que forem autorizadas as destinações pelo juízo.

12. Após a regularização das execuções em regime fechado e semiaberto, encaminhar as execuções das penas privativas de liberdade, em regime fechado para Vara de Execuções Penais



da área de jurisdição, em conformidade com o inciso I do art. 29 da Resolução 93, de 12 e agosto de 2013.

13. O parágrafo único do art. 1. 110 do CNFJ, a critério do juízo, prevê a possibilidade do apenado ser cientificado sobre as condições impostas na execução de pena por mandado, dispensando-se a realização da audiência admonitória, afim de reduzir a pauta e de agilizar o início do cumprimento.

14. Atentar ao auxílio do Conselho da Comunidade nas apresentações e nos cumprimentos das medidas, com a inserção dos comprovantes no Sistema Projudi, conforme previsão do art. 1. 156 do CNFJ.

15. Na competência execução regime aberto do Sistema Projudi, consta um alvará expedido nos autos 0003720- 77. 2020. 8. 16. 0090, que aguarda o cumprimento desde 8/7/2020. Providenciar a imediata baixa. Não se justifica mais a utilização de tal competência, assim como de regime aberto do Sistema Projudi.

16. Aponta-se a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa Gesprijud (<https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud>), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e 172 CNFJ).

17. A secretaria deverá manter contato com a servidora Adriana Cristina de Siqueira Grossi dos Anjos, do Gesprijud, a fim de que a mesma analise a metodologia de trabalho que vem sendo empregada e apresente soluções, no intuito de auxiliar na reestruturação da unidade.

18. Há Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres na Comarca, tendo, como responsável pela coordenação e demais profissionais, sido relacionados na certidão de seq. 5.

19. No período correccionado, constam 7 mensagens não lidas pelo Chefe de Secretaria no ano de 2024. O Código de Normas do Foro Judicial determina no Art. 10. É dever de todos os agentes públicos vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consultar diariamente os sistemas eletrônicos de comunicação oficial, em especial o Sistema Mensageiro, o Sistema Microsoft Teams, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e os endereços eletrônicos disponibilizados pelo Tribunal de Justiça para as publicações em geral". Da mesma forma, o Regimento Interno do TJPR no Art. 159 [. ..] § 1º Os Magistrados, servidores e serventuários da Justiça autorizados, deverão, obrigatoriamente, abrir os Sistemas Mensageiro e de Malote Digital e ler as mensagens recebidas, todos os dias em que houver expediente. Regularizar as leituras.

Determinações:



I - À SECRETARIA:

A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e apresentar as justificativas à Magistrada no prazo para o cumprimento das determinações desta ata, sem prejuízo da regularização das pendências objeto do SEI n. 0125059- 19. 2023. 8. 16. 6000.

II - AO JUÍZO:

1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Doutora Juíza de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas por parte do juízo.
2. A Magistrada deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema Projudi e Seu.
3. As justificativas, o cumprimento e a revisão devem ser feitas na aba Informações Adicionais. Havendo a necessidade de juntada de certidões ou de pedidos, esses deverão ser feitos na movimentação deste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

III - À CORREGEDORIA:

1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.

Analisado em 12/1/2024.

Curitiba 3 abril 2024

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

